



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Paulo de Tarso Cruz Saraiva		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Jorge Hildo Furtado Leite Neto, realizados no Texas - Estados Unidos.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00188163-9	PARECER Nº 0701/2000	APROVADO EM: 13.07.2000

I - RELATÓRIO

Paulo de Tarso Cruz Saraiva solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Jorge Hildo Furtado Leite Neto, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. O aluno cursou na Organização Educacional Academos a 1ª e um semestre da 2ª série do ensino médio, com 1.774 h/a. Nos Estados Unidos cursou a 12ª série da escola americana, com 1.600 h/a, totalizando 3.374 h/a, carga horária superior ao mínimo exigido pela legislação brasileira para conclusão do ensino médio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94 deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que o aluno Jorge Hildo Furtado Leite Neto tenha seus estudos realizados na Eastern Hills High School, no Texas - Estados Unidos, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerado apto a continuar a sua formação em nível superior, mediante aprovação no exame vestibular.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0701/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução Nº 0701.2000, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de julho de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER Nº 0701/2000
SPU Nº 00188163-9
APROVADO EM: 13.07.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC